



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
GABINETE DO PREFEITO

110

MENSAGEM Nº 09/68, DE 10 DE AGOSTO DE 1.968.

Senhores Vereadores:

Encaminho à consideração dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº 08/68, considerado de relevância para nossa comuna.

Certo de espírito elevado de patriotismo dos ilustres legisladores, firmo-me

Atenciosamente,

José Vieira Filho

José Vieira Filho

Prefeito Municipal

R E C E B I

EM 10/08/1.968.

José Pereira Almeida

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 08/68, DE 09 DE AGOSTO DE 1.968.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a requerer Tiro de Guerra e dá outras providências.

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a requerer, assinar ou estabelecer convênio com o Ministério do Exército, para criação e instalação de um Tiro de Guerra na sede do Município de Boa Viagem.


Artº 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir um crédito especial de NCR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para as despesas oriundas da instalação do Tiro de Guerra, inclusive para construção do polígono do Tiro;

Artº 3º - Para despesas de manutenção fica aberto um crédito especial de NCR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos);

Artº 4º - Os créditos aludidos terão vigência no corrente exercício e no exercício financeiro de 1.969.

Artº 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, CEARÁ, aos 09 de agosto de 1.968.

  
JOSÉ VIEIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL





LEI Nº 110, de 10 de agosto de 1969

Autoriza o Poder Executivo Municipal a requerer Tiro de Guerra e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a requerer, assinar ou estabelecer convênio com o Ministério do Exército, para criação e instalação de um Tiro de Guerra na sede do Município de Boa Viagem.

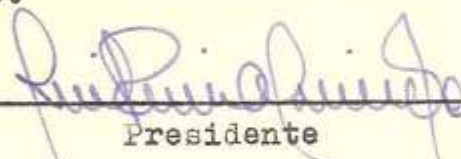
Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir um crédito especial de NCR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para as despesas oriundas da instalação do Tiro de Guerra, inclusive para construção do polígono do Tiro.

Art. 3º - Para despesas de manutenção fica aberto um crédito especial de NCR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos);

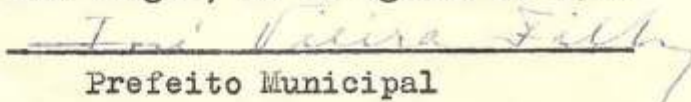
Art. 4º - Os créditos aludidos terão vigência no corrente exercício e no exercício financeiro de 1969.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, 10 de agosto de 1968.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Sanciono. Publique-se como lei  
Boa Viagem, 10 de agosto de 1968

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal